



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2448 - 08 de setembro de 2021

ATOS DO COMDICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

RESOLUÇÃO Nº 023/2021/COMDICA, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

APROVAM VALORES PARA TERMOS ADITIVOS DE PARCERIAS CELEBRADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os valores dos seguintes termos aditivos de entidades com parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente:

I - Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha – Termo de Colaboração nº 012/2021: R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais);
II – Instituto Crescer – Movimento Cidadania e Juventude – Termo de Colaboração nº 015/2021: R\$ 15.434,68 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
III – Instituto Crescer – Movimento Cidadania e Juventude – Termo de Colaboração nº 016/2021: R\$ 19.128,80 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Os valores para os termos aditivos estão definidos a partir do mês de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho, em 24 de agosto de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

(*) Republicação por incorreção, tendo em vista o erro na numeração dos Termos de Colaboração citados nos incisos II e III do art. 1º.

ATOS DA CVI

DESPACHO Nº 01/2021.

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Bruno Alfredo Laureano, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2021, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, em especial, das Comissões Parlamentares de Inquérito.

CONSIDERANDO o contido no artigo 18, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o prazo de funcionamento da CPI, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, previsto no artigo 82 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CONSIDERANDO o Item 1.9.1 do Regramento interno da CPI, que Compete ao Presidente da Comissão delegar ao Coordenador da equipe de apoio a assinatura de atos ordinatórios ou de expediente, que, por sua natureza jurídica, não possuem conteúdo decisório e tampouco definem os contornos de seguimento processual, porquanto

apenas cumprem o procedimento definido por deliberação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de simplificar, otimizar e racionalizar o andamento dos expedientes da CPI 01/2021, na Secretaria Geral.

RESOLVE

AUTORIZAR o servidor ARTHUR BENDINI SEDREZ, ocupante do cargo efetivo de assessor das comissões matrícula n.94, designado pelo Ato da Presidência n. 07/2021/CVI, como Coordenado da Equipe de Apoio da CPI n. 01/2021, a assinar os atos ordinatórios ou de expediente, que, por sua natureza jurídica, não possuem conteúdo decisório e tampouco definem os contornos de seguimento processual, porquanto apenas cumprem o procedimento definido por deliberação da Comissão Parlamentar de Inquérito, como por exemplo: intimações, mandados e ofícios de requerimentos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VER. BRUNO ALFREDO LAUREANO

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
n. 01/2021

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de CONSULTA PÚBLICA, para debater sobre o tema “As causas e tratamentos do Alzheimer”.

DATA: 16/09/2021.

HORÁRIO: das 14h às 15h30

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2021.

DATA: 30/09/2021.

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí



ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

ATA 81 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 31 do mês de agosto de dois mil e vinte um, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de julho de 2021 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, destacamos que no início de julho, a piora dos ativos financeiros refletiu turbulências no cenário político doméstico, com destaque às denúncias de compra irregular de vacinas contra a Covid-19, correções nas principais bolsas americanas após uma série de recordes e também preocupações com o avanço do variante delta do corona vírus. O Ibovespa foi impulsionado principalmente pelas mudanças trazidas na reforma tributária que corrigiu algum dos problemas na proposta anterior e incluiu um corte mais agressivo do imposto de renda de empresas. Apesar das preocupações com um corte excessivo de impostos para um país altamente endividado, investidores receberam a nova proposta com otimismo. Teme-se que a propagação do variante delta leve economias a reduzirem as atividades, em um momento em que há pressão inflacionária, levando a um potencial cenário de estagflação. Pontos importantes a serem observados na economia local são: A proposta de reforma do imposto de renda está se tornando mais expansionista, com o relator indicando aumentar o espectro de empresas isentas da taxa sobre dividendos. O Presidente da Câmara reafirma disposição de votar reforma tributária até o fim do mês; e Governo quer enviar MP com novo programa social no início de agosto. O Ibovespa encerrou julho atingindo 121.801 pontos, o patamar mais baixo desde a segunda semana de maio. Este movimento refletiu, em grande medida, temores com eventual flexibilização do teto de gastos constitucional no próximo ano, que aumentam a percepção de risco fiscal. Já no cenário Internacional, em reunião organizada pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE),

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

130 países chegaram a um acordo de tributação sobre multinacionais, que inclui um imposto mínimo sobre os lucros das empresas de "pelo menos 15%". Apesar de ser um grande avanço para a proposta defendida pelo Presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, que também foi assinada pelo Brasil, ainda há obstáculos pela frente. Entre os principais desafios enfrentados pela proposta, destacamos a resistência de três países membros da União Europeia - Irlanda, Hungria e Estônia - cujo apoio é requerido para que o bloco possa aderir à iniciativa. Segundo lideranças que apoiam o projeto, negociações devem seguir até outubro para tentar obter apoio das nove nações que não assinaram a iniciativa. A variante delta do coronavírus, de rápida propagação, continua a ser uma preocupação para a Europa. Do lado positivo, a Johnson & Johnson disse que sua vacina é eficaz para neutralizar a variante. Os preços do petróleo subiram acima de 75 dólares o barril, à medida que a OPEP e produtores aliados

protegeram a decisão sobre como responder ao aumento da demanda global. Foi noticiado que o governo do Reino Unido deve afrouxar algumas das medidas de distanciamento social que vêm afetando viagens, o que contribui para impulsionar o setor de viagens no país. O governo anunciou que pessoas que já receberam duas doses de imunizantes poderão viajar sem precisar se isolar na volta ao país, a não ser que venham de um país de alto risco. O governo também afirmou que está trabalhando para suprimir restrições para pessoas visitando o Reino Unido que tenham tomado as duas doses da vacina. Na cena econômica internacional, a produção industrial dos Estados Unidos segue afetada pela restrição de insumos, principalmente no setor automotivo, impedindo que a oferta acompanhe a demanda robusta da economia local. Na Europa, a inflação ao consumidor permanece contida, a despeito da aceleração da atividade econômica. Novos casos de Covid voltaram a se acelerar nos Estados Unidos, especialmente entre a população não vacinada. Segundo dados do governo, o país registrou em média 26 mil novos casos por dia nos últimos sete dias do mês, mais do que o dobro dos registrados no mês anterior. Em julho, os principais índices americanos fecharam em alta, apesar de preocupações sobre a perspectiva de retomada econômica com a propagação da variante delta de Covid.

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em julho o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 6,9 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou déficit mensal em torno de 794 mil reais que se destinam a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, no entanto, no acumulado do ano, o Regime acumula um superávit de 17,2 milhões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado do relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de julho de 2021 de R\$ 975.823.337,68 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 119.908,57; Títulos Públicos R\$ 24.806.429,68; Fundos de Renda Fixa R\$ 537.058.922,10; Fundos de Renda Variável R\$ 265.987.781,55; Fundos Multimercados R\$ 52.493.511,60; e Fundos Investimento no Exterior R\$ 95.356.784,18. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de julho de -0,85% enquanto a meta atuarial ficou em 1,41%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: Após análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o comitê ciente desses aspectos, destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade

3





PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
 CNPJ/MF n.º 04.584.818/0001-47
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial (IPCA + 5,47%), sua aderência à Política de Investimentos de 2021, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
 Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
 Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
 Presidente do Comitê de Investimentos

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.332, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PARA A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2500007/2021 - 141394/2021-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Grupo de Trabalho designado para a instituição do Regime de Previdência Complementar dos servidores efetivos do Município de Itajaí, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.156, de 23 de março de 2021, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representante da Procuradoria-Geral do Município:
 Domingos Macario Raymundo Junior, substituindo Francini Canarin Prando

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
 Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
 Auditoria Fiscal Municipal
 Rua Manoel Vieira Garção, 120, 6º andar
 Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
 CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI-829085-0/2006-2021

Intimado:

NOME: MARIA EMILIO CORDEIRO

ENDEREÇO: RUA GERVASIO FRANCISCO REGIS, Nº 55 - LOTE 06 - BAIRRO SÃO VICENTE - ITAJAÍ/SC - CEP 88312-120

CPF: 601.130.819-87

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INDICADO ABAIXO;
- CÓPIA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, DATADA DE 19/04/2006, LAVRADA NO 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE ITAJAÍ/SC, DO IMÓVEL INDICADO ABAIXO;
- CÓPIA DA GUIA E DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ITBI RELATIVAS À TRANSMISSÃO DE 16/06/2020 (REGISTRO R-6-23.709) DO IMÓVEL INDICADO ABAIXO.

Imóvel:

Matrícula nº 23.709 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar o nome e o telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 14 de maio de 2021.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Carlos Henrique Sabbag Volpi
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula: 2347501

*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
 R. Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business, 6º andar - Itajaí/SC - Cep 88301-425 - Fone (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI- 6172/2020-2021

NOME: REGINALDO DE OLIVEIRA ROCHADEL

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Michels, nº 150, Centro - Balneário Arroio Silva/RS - Cep 88914-000

CPF/CNPJ: 531.150.079-49

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR, ATUALIZADAS, DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS ABAIXO INDICADAS;
- CÓPIA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, OU PERMUTA, DOS IMÓVEIS ABAIXO INDICADOS;
- CÓPIA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS ABAIXO INDICADOS;
- CÓPIA DAS RESPECTIVAS GUIAS E DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO ITBI RELATIVOS ÀS TRANSMISSÕES DOS IMÓVEIS ABAIXO INDICADOS.

Imóveis:

Matrículas nº: 59.484 e 59.423 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar o nome e o telefone do responsável pelas informações.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Carlos Henrique Sabbag Volpi
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula: 2347501

*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

Itajaí/SC, 15 de julho de 2021.



ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaaitajai.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018
Processo Administrativo Nº 2018-SAN-042684

Aditivo nº. 002 ao Contrato Nº 029/2019

Contratada: SANEPRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 20.706.900/0001-66. Sócios: Ramon Jussi da Silveira, Felipe Ruediger e Mauren Julia de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES São Vicente - Sub-bacias 01, 03, 05 e 06. Valor Total: R\$ 338.216,42 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93. ADITIVO: O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/09/2021 a 08/09/2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 08/09/2021.

Itajaí/SC, 08 de setembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaaitajai.com.br

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 005/2021 – SEMASA

1 Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Gerência de
2 LICITAÇÕES E CONTRATOS do SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila
3 Operária - Itajaí - SC, às 16 horas, a Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob
4 a Presidência da Senhora Luana Vicente dos Santos Furlani (em exercício), com a
5 participação dos Membros Nemrod Schieffler Junior e Rosmeire Coelho Pontes, para
6 **ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO**, relativos à **Concorrência**
7 **005/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**
8 **PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA,**
9 **URBANIZAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA NOVA SEDE**
10 **ADMINISTRATIVA DO SEMASA E DE REFORMA E COMPATIBILIZAÇÃO DAS**
11 **UNIDADES EXISTENTES, BASEADO NOS CONCEITOS DE SUSTENTABILIDADE E**
12 **INOVAÇÃO**. Declarada aberta a sessão, a Presidente, em conjunto com os membros da
13 COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise dos documentos protocolados.
14 Interpuseram recursos as empresas **NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA.**
15 **EPP** e **UMA ARQUITETOS S/S LTDA.**. As licitantes foram cientificadas por meio da
16 divulgação na internet, mas nenhuma das empresas apresentou contrarrazões aos
17 recursos interpostos. Analisados os requisitos pertinentes à admissibilidade do recurso
18 e das contrarrazões, resolveu-se por conhecer dos mesmos, pois preenchem os
19 requisitos de admissibilidade, além de tempestivos. Quanto ao mérito, tem-se a análise
20 e razões, como segue: em síntese, a empresa Recorrente **NTS PROJETOS E**
21 **GERENCIAMENTO LTDA. EPP** alega que: "Percebam, ilustres membros da Comissão,
22 que a CAT, oportunamente apresentada, aponta expressamente que o profissional
23 atestado restou qualificado como responsável técnico em atividade de ELABORAÇÃO,
24 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS
25 EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO
26 COMERCIAL COM COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES
27 COM USO DE PLATAFORMA BIM.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

28 Conforme transcrito, os itens que ensejaram a inabilitação da licitante listam as
29 atividades que as licitantes e seus responsáveis técnicos deveriam comprovar o
30 exercício. Entre as atividades listadas, tem-se que a única não especificamente
31 englobada na CAT apresentada pela recorrente se refere à ELABORAÇÃO DE
32 PROJETOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES, fato este que motivou a inabilitação da
33 empresa licitante. Ora, a CAT apresentada pela recorrente, conforme já destacado,
34 comprova a elaboração, gestão, fiscalização, supervisão e coordenação de projetos
35 executivos completos de construção de centro comercial, ou seja, atividade cujo grau de
36 complexidade supera, e muito, a exigência referente à apresentação de comprovação de
37 elaboração de projeto de simples reforma. Quem é apto para elaborar projeto de
38 construção é, tecnicamente, apto para elaborar projeto de reforma.". Fundamentou o seu
39 entendimento no artigo 30, inciso II, §1º, inciso I, e § 3º, todos da Lei nº 8.666/1993. Por
40 fim, requereu que o recurso seja julgado procedente, com a consequente habilitação da
41 Recorrente. Já a empresa **UMA ARQUITETOS S/S LTDA.** alega que: "Foi apresentado
42 a CAT 1593585 e o atestado registrado com o nº. 73031 da empresa Atlantis com
43 8.026,44 m² em nome do Eng. Civil Elvis Antônio Carpeggiani onde consta projeto
44 estrutural de concreto armado e projeto de fundações para construção de imóvel em
45 Caxias do Sul/RS. (Anexo). Com isso contempla e/ou comprova a habilitação no item
46 11.3 do edital. Com a comprovação do item 11.3, comprovamos também o item 12.2 com
47 a área de 8.026,44 m² exigido no edital. Não está sendo somado a nenhum outro
48 atestado e foi enviado somente o necessário como pede no item 14.4 do edital. Inclusive
49 apresentamos a CAT 330244 e atestado do Município de São Lourenço do Sul projeto
50 de estrutura em concreto e projeto de outras estruturas com 1.600,00 m² que foram as
51 fundações da edificação.". **É O NECESSÁRIO RELATO. PASSAMOS A DECIDIR.**
52 Considerando os argumentos recursais trazidos pela empresa **NTS PROJETOS E**
53 **GERENCIAMENTO LTDA. EPP**, quanto à decisão que inabilitou a empresa em razão
54 da ausência de comprovação de qualificação técnica, tem-se que a exigência de
55 apresentação de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado advém de
56 imperativo legal, tal qual se observa pela leitura do art. 30, inciso II e § 1º, da Lei
57 8.666/1993. O edital, em seus itens 11.3 e 12.2, é claro ao dispor quais obras devem ser
58 comprovadas para fins de qualificação técnica. Sobre essa questão, ressalta-se que



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaaitajai.com.br

59 nenhum dos licitantes, nem mesmo a Recorrente, insurgiu-se contra esse ponto do edital
60 na fase própria, que seria o período de publicação na fase externa da licitação. Nessa
61 senda, em tendo havido prazo oportuno para a sua manifestação quanto aos termos do
62 edital, mas optando por não se utilizar de tal oportunidade, a Recorrente decaiu do direito
63 de impugnar o edital. Inclusive, a própria Lei de Licitações prevê que: "Art. 41. A
64 Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha
65 estritamente vinculada. [...] § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de
66 licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que
67 anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos
68 envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização
69 de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal
70 comunicação não terá efeito de recurso. Sobre o tema, observa-se o entendimento
71 jurisprudencial: "LICITAÇÃO. INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE
72 PROGRAMADORES. PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE PROGRAMADORES COM
73 REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO. PRETENSÃO DA LICITANTE DE
74 ATRIBUIÇÃO DA MESMA PONTUAÇÃO AOS ANALISTAS DE SISTEMAS.
75 IMPOSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO ARGUMENTO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR
76 DOS ANALISTAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NO MOMENTO
77 OPORTUNO. 1. "Sendo o procedimento licitatório dividido em etapas (editância,
78 habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos
79 de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada
80 em fase anterior" (TRF1, AMS 0026745-37.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal
81 Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003. 2. Além de serem distintas as
82 funções/atribuições dos analistas de sistema e dos programadores, e o edital
83 expressamente ressaltar a impossibilidade dessa comparação em norma não impugnada
84 pela autora, o só fato de um analista, por ser mais graduado, poder desempenhar a
85 função de programador, não implica que o faça melhor ou de forma mais apropriada, o
86 que afasta a alegação de ser ilegal e injusto o critério de pontuação, por quantitativo de
87 programadores, atribuído pela CEF e referendado pela sentença. 3. Apelação da autora
88 não provida, prejudicado o agravo retido. (TRF-1 - AC: 200234000149991 DF
89 2002.34.00.014999-1, Relator: JUIZ FEDERAL OSMANE ANTONIO DOS SANTOS,



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Serviço Municipal de Água
Saneamento Básico
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

4

90 Data de Julgamento: 13/08/2013, 2ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: e-
91 DJF1 p.304 de 03/09/2013).". Portanto, toda e qualquer alegação da contratada contra
92 as especificações do edital e seus anexos não pode ser analisada neste momento, já
93 que inoportuno, pois já foi superada a fase de impugnação do edital nos termos das Leis
94 n° 8.666/1993. Assim, mantém-se a disposição do edital que exige a apresentação de
95 atestado de capacidade técnica referente a "ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
96 REFORMA DE EDIFICAÇÕES", conforme previsto nos itens 11.3 e 12.2 do edital.
97 Consequentemente, mantém-se a inabilitação da empresa Recorrente, pois não atendeu
98 ao disposto no item citado anteriormente. Quanto aos argumentos apresentados pela
99 empresa **UMA ARQUITETOS S/S LTDA.**, entende-se que a CAT 1593585 e o atestado
100 registrado com o n°. 73031 da empresa Atlantis com 8.026,44 m² em nome do Eng. Civil
101 Elvis Antônio Carpeggiani, de fato, comprovam o exigido no item 11.3 do edital, estando
102 a empresa habilitada quanto à qualificação técnico-profissional. Contudo, essa certidão
103 e esse atestado não servem para comprovar a qualificação técnico-operacional pois não
104 foram emitidos em nome da empresa Recorrente, mas sim unicamente em nome do Sr.
105 Elvis Antônio Carpeggiani. Outrossim, analisando-se a CAT 330244 e atestado do
106 Município de São Lourenço do Sul, não há comprovação de que o "projeto de outras
107 estruturas com 1.600,00 m²" refira-se a "ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
108 FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES", não tendo a empresa comprovado o cumprimento
109 desse serviço, nem mesmo em sede recursal, momento em que lhe foi oportunizada a
110 apresentação de documentos que tivessem o condão de desconstituir a decisão desta
111 Comissão. Inclusive, esta Comissão tentou diligenciar junto ao emissor do atestado,
112 conforme dados que constam no próprio atestado, mas não obteve resposta. Portanto,
113 como não há elementos novos que possam alterar a decisão proferida pela Comissão
114 de Licitações, mantém-se a inabilitação da empresa. Por fim, esta Comissão, de ofício,
115 retifica decisão anterior quanto à inabilitação da empresa **EL ARQUITETURA LTDA. EPP**, a qual foi inabilitada em razão da qualificação econômico-financeira (item 13.5 do
116 edital). Esta Comissão cometeu um equívoco, já que considerou o passivo ao invés do
117 passivo circulante quando do cálculo do grau de liquidez corrente e grau de
118 endividamento, devendo ser reformada a decisão para **HABILITAR** a empresa. **Desta**
119 **feita, a Comissão de Licitações do SEMASA RESOLVE:** não acolher os recursos



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Serviço Municipal de Água
Saneamento Básico
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

5

121 interpostos pelas empresas **NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA. EPP** e **UMA**
122 **ARQUITETOS S/S LTDA.**, **MANTENDO-SE** a sua decisão proferida na ata da sessão
123 de julgamento da habilitação, referente à Concorrência 005/2021 – SEMASA, datada de
124 dezoito de agosto do ano dois mil e vinte e um, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei
125 8.666/93. Por outro lado, **RESOLVE, de ofício**, alterar a decisão proferida na referida
126 sessão e **julgar HABILITADA** a empresa **EL ARQUITETURA LTDA. EPP**. Desde já,
127 **agenda-se a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes
128 **HABILITADAS para as 14h30min. do dia 13/9/2021**. Remeta-se à autoridade julgadora
129 para decisão final. Após a decisão, publique-se no Diário Oficial do Município e internet
130 para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18h45. E eu,
131 Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada,
132 passa a ser assinada pelos presentes.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Presidente da Comissão e.e.

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Nemrod Schiefel Jr
Membro



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/FMEL

Nome: Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 128681/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE E ZELADOR PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo, a partir do mês de setembro/2021, de 3 (três) postos de zeladoria (Ginásios de Esportes Gabriel João Colares, Jucilio de Castro Fernandes e Pista de Atletismo), compreendendo serviços de limpeza para utilização da comunidade esportiva, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

O valor mensal de cada posto é R\$ 3.013,66 (três mil, treze reais e sessenta e seis centavos), resultando em um acréscimo total de R\$ 9.040,98 (nove mil, quarenta reais e noventa e oito centavos) ao valor mensal do contrato, correspondentes a 19,41% do originalmente contratado.

Valor total de R\$ 36.163,92.

O VALOR ACRESCIDO DEVE SER PAGO PELO PERÍODO PROPORCIONAL APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS DOS NOVOS POSTOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA UNIDADE GESTORA.

Data Assinatura: 09/09/2021

Valor: 36.163,92 (trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021

CHAVE TCE: 11FD4686CFFA368D1597905D1C652CA42C157F98

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 22 de setembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, STEEL FRAME E FORROS MODULARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021

CHAVE TCE: 8F22F9D94147C6C96BCAD952763F971D22401A99

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 22 de setembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 174/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MAPDATA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA	1	74051	Pacote Adobe Creative Cloud - Licença 36 meses	Un	Adobe	15	15.740,00	236.100,00
BUYSOFT DO BRASIL LTDA	2	78344	Autodesk AutoCAD LT 2021 - Single-user - Licença 36 meses.	Un	Autodesk	45	4.764,00	214.380,00
CGK Sistemas de Informação Ltda	3	74053	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection - Single-user - Licença 36 meses.	Un	Autodesk	35	29.999,00	1.049.965,00
CGK Sistemas de Informação Ltda	4	78345	CorelDRAW Graphics Suite 2020 - Licença Perpétua	Un	Corel Draw	20	1.996,00	39.920,00
CAMPOS & MENEZES LTDA - ME	5	78346	Lumion PRO 11 - Licença Perpétua	Un	Lumion PRO 11	10	11.278,89	112.788,90
CAMPOS & MENEZES LTDA - ME	6	78347	Lumion PRO 11 - Atualização (LUMION 10 PRO para LUMION 11 PRO)	Un	Lumion PRO 11	5	6.233,75	31.168,75
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	7	78348	Microsoft Win Server Std Core 16 SL - (Windows)	Un	MICROSOFT	5	5.200,00	26.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			Server 2019 Standard Licença perpétua com 16 núcleos					
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	8	78349	Microsoft Win RDS User CAL - (Windows Remote Desktop Services Client Access License 2019 - CAL por usuário com 5 licenças)	Un	MICROSOFT	10	580,00	5.800,00
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	9	78350	Adobe Acrobat Pro - Licença 36 meses	Un	Adobe	15	2.545,00	38.175,00
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	10	78351	Adobe Acrobat Pro - Licença Perpétua	Un	Adobe	15	2.505,00	37.575,00
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	11	78352	Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition 2021	Un	MICROSOFT	4	19.500,00	78.000,00

Itajaí, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 175/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
LIBERTY CALHAS EIRELI ME	203.999,99

Itajaí, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2786/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA ZIMMERMANN, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Centro Educacional de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 16 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2819/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1598/2021, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, as servidoras abaixo relacionadas:



Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Alice Locks Warmling	655611	Professor	180
Carla Bernardino Rodrigues Milani	634307	Professor	180
Sandra Lúcia da Silva	1747805	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2820/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1604/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, ao servidor WESCLEY JOSÉ LIRA, matrícula nº 2044201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 17 de setembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2821/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1613/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora MARIANE CONNINCK SANTOS, matrícula nº 1844801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2023.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2822/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1606/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora IMARA ROSANA JACINTO DA SILVA, matrícula nº 1645705, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 26 de julho de 2021 a 22 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2823/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora CLAUDIA LIMA BERTOLAZI, matrícula nº 1571004, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2824/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora CLEONICE FATIMA FIORENTIN COMUNELLO, matrícula nº 856901, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2825/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor CRISTIANO ROBERTO SIEBERT, matrícula nº 1856301, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2826/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora DAISA CARLA ROSA MACHADO, matrícula nº 858401, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.



Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2827/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor JACKSON PEREIRA MACEDO, matrícula nº 680706, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2828/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JAQUELINE MACEDO, matrícula nº 1861006, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2829/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JESSYCA CAROLINE HAIDRICK, matrícula nº 1661805, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2830/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JULIANA CARLA MOSER DE SOUZA,

matrícula nº 1531908, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2831/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora KAROLINE KALCKMANN, matrícula nº 1969001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2832/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LETICIA CRISTINA TARANTI GRANADO, matrícula nº 1962401, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2833/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LOIDE TEILOR DOS SANTOS, matrícula nº 1755408, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2834/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MARCIA TOMAZ DE BITTENCOURT, matrícula nº 1346301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2835/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MARIA HELOISA ROHRBACHER, matrícula nº 1150615, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2836/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MARILENE JACOBSEN PINHEIRO, matrícula nº 1620501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2837/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora SANDRA MARGARETE MANNRICH CUNHA, matrícula nº 636606, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2838/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora SANDRA RUBIA SCHLICK SEVERO, matrícula nº 1796902, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2839/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora TABITA CORREA, matrícula nº 1923802, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2840/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora TATIANE MARIA LUI ZANCANARO, matrícula nº 1844301, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE LÍNGUAS E SINAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 24 de outubro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2841/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **VALDIMARA DA COSTA KRAMMEL**, matrícula nº 1189903, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2845/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1602/2021 DGP/SMIE e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H.	A CONTAR DE:
2069702	Dosoe Batista de Souza	10	30.08.2021

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2842/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **VIVIEN NEUMANN BORGES**, matrícula nº 1806102, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

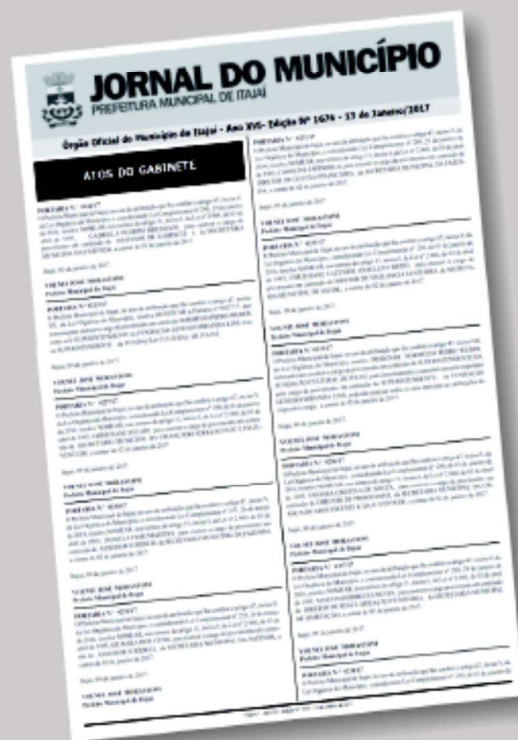
PORTARIA N.º 2843/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme Concurso Público - Edital nº 004/2011, de 23 de agosto de 2011, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1004, de 24 de agosto de 2011, homologado pelo Decreto nº 9.635, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1053, de 28 de dezembro de 2011, prorrogado através do Decreto nº 10.136, de 13 de novembro de 2013, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1280, de 14 de novembro de 2013, consoante ao Procedimento comum cível nº 0018197-07.2013.8.24.0033/SC, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SIMONI BRUNNER DA ROSA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 03 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**